

ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 011/2021 – DEDUC/DPGE/DTI/SEED

Orienta as instituições de ensino da rede pública estadual e os Núcleos Regionais de Educação - NRE sobre os encaminhamentos para o encerramento do ano letivo de 2021.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, por meio da Diretoria de Educação, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar e da Diretoria de Tecnologia e Inovação Educacional, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020;
- a Lei Federal n.º 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- a Resolução CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
- o Parecer CNE/CP n.º 15/2020, que apresenta as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;
- o Parecer CNE/CP n.º 06/2021, que apresenta as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
- a Deliberação CEE/PR n.º 01/2020, que trata sobre a instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências;
- a Deliberação CEE/CEP n.º 01, de 05 de fevereiro de 2021, que estabelece as normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- a Deliberação CEE/CEP n.º 05, de 16 de agosto de 2021, que trata das normas complementares à Resolução CNE/CP n.º 2/2021, para o retorno das atividades presenciais e para a organização do calendário escolar, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- a Deliberação CEE/CEP n.º 07, de 11 de outubro de 2021, que trata da flexibilização do período letivo de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 14.218/2021;
- a Resolução n.º 673/2021 - GS/SEED, de 09 de fevereiro de 2021, que estabelece as atividades escolares no modo presencial e/ou remota para o ano letivo de 2021;
- a Resolução n.º 1.138/2021 - GS/SEED, de 15 de março de 2021, que altera a Resolução n.º 673/2021;

- a Resolução n.º 4.461/2021 – GS/SEED, de 13 de agosto de 2021, que estabelece a oferta de atividades escolares na forma presencial e remota para os estudantes da rede pública do Estado do Paraná e revoga a Resolução n.º 3.616 – GS/SEED;
- a Resolução n.º 5.571/2021 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021, que estabelece o Calendário Escolar para a rede pública estadual de educação básica a ser praticado no ano letivo de 2021 e revoga a Resolução n.º 5.022 – GS/SEED, de 11 de dezembro de 2020;
- a Orientação n.º 003/2021 - DEDUC/SEED, que orienta pedagogicamente os Núcleos Regionais de Educação - NRE e as escolas públicas estaduais quanto aos encaminhamentos contidos na Resolução n.º 673/2021 – GS/SEED; e
- o Ofício Circular n.º 76/2021 - DEDUC/SEED, que aborda sobre a ação de intensificação da aprendizagem por meio do “Se Liga! É tempo de Aprender Mais!”;

ORIENTAM

1. DAS ATRIBUIÇÕES QUANTO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2021

1.1 Equipes Gestoras:

- a. Realização dos **pré-conselhos individuais com os professores**, durante a hora-atividade, e o registro do nome dos estudantes que não atingiram a média, bem como a causa da não aprendizagem, na Ficha de Pré-Conselho, conforme sugestão do Anexo I, desta Orientação.
- b. Registro das notas no Livro Registro de Classe Online – LRCO, no campo: “Se liga!”, no trimestre correspondente ao conteúdo avaliado, no decorrer da **implementação do “Se Liga! É tempo de Aprender Mais!”**, à medida que os professores forem reavaliando os estudantes.
- c. Elaboração de **parecer descritivo dos estudantes que não tiveram acesso a nenhum tipo de material** produzido durante as aulas não presenciais e sobre as ações desenvolvidas para inseri-los no processo de ensino e aprendizagem, conforme sugestão contida no Anexo III, desta Orientação;
- d. Elaboração de cronograma, por série e turma, de forma presencial, para a realização dos **Conselhos de Classe Final**, conforme sugestão do Anexo IV, desta Orientação.

1.2 Docentes:

- a. Elaboração de pareceres descritivos sobre os estudantes que, apesar do “Se liga!”, apresentaram dificuldades de acesso às aulas (não presenciais ou híbridas) e/ou dificuldades de aprendizagem, contendo os seguintes itens, conforme modelo contido no Anexo II, desta Orientação:
 - Nome do estudante;
 - Forma de acesso às aulas não presenciais ou híbridas;
 - Habilidades não desenvolvidas e os conteúdos essenciais não apropriados;
 - Ações desenvolvidas pelo professor para oportunizar a aprendizagem dos estudantes.
- b. **Pareceres dos alunos que não se apropriaram dos conteúdos essenciais** deverão ser entregues à equipe pedagógica para serem discutidos no dia do Conselho de Classe Final.

1.3 Secretaria Escolar:

A Secretaria da escola deverá redigir as Atas do Conselho de Classe Final, conforme sugestão do Anexo V, desta Orientação, apresentando:

- a. As decisões tomadas e as ações desenvolvidas para auxiliar no planejamento de 2022;
- b. O registro do nome dos estudantes com o respectivo resultado: aprovado, aprovado por conselho de classe, reprovado por desempenho ou reprovado por frequência;
- c. O registro ao lado do nome do estudante que ficou com a média final inferior a 6,0 e/ou a frequência inferior a 75%, ou seja, **estudantes reprovados**:
 - as formas de acesso às aulas não presenciais (Aplicativo Aula Paraná, TV aberta e/ou trilhas de aprendizagem/material impresso);
 - as dificuldades de aprendizagem observadas que impedem o seu acompanhamento na série seguinte;
 - as ações desenvolvidas em 2021 para apoiar esse estudante;
 - os encaminhamentos a serem realizados em 2022, como inserção no Programa Mais Aprendizagem, na Sala de Recursos e demais ações.
- d. Ao lado do nome do **estudante desistente**, que deixou de frequentar a instituição de ensino, em qualquer época do ano letivo e não retornou mais, registrar as ações desenvolvidas para o resgate do estudante;
- e. O nome completo dos participantes do Conselho de Classe Final.

1.4 Núcleos Regionais de Educação:

- a. Orientar e acompanhar as equipes gestoras quanto aos encaminhamentos referentes ao Conselho de Classe Final, divulgação do Resultado Final, Revisão de Aproveitamento Escolar e Reclassificação;
- b. Encaminhar ao Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, da SEED, a relação dos estudantes que participaram do “Se Liga!”, com os resultados obtidos;
- c. Encaminhar às instituições de ensino os e-protocolos *on-line*, contendo as solicitações de **Revisão de Aproveitamento Escolar**, com brevidade, acompanhando os prazos e resultados;

2. DO CONSELHO DE CLASSE FINAL

2.1 Durante o Conselho de Classe Final, são indispensáveis a presença e o acompanhamento efetivo da equipe diretiva, sendo que a condução dos encaminhamentos deverá ser realizada pela equipe pedagógica.

2.2 O foco de discussão do Conselho de Classe Final será a análise do processo de ensino e aprendizagem ocorrido durante o ano letivo e no período do “Se Liga!”, considerando:

- a. os avanços obtidos na aprendizagem;
- b. as ações didático-pedagógicas desenvolvidas pelos professores e equipe gestora com os estudantes que apresentaram dificuldades de acesso e de aprendizagem durante as aulas não presenciais, híbridas e presenciais;
- c. as ações desenvolvidas para apoiar os estudantes que, apesar de terem acesso às aulas não presenciais, híbridas e presenciais, não conseguiram avançar em sua aprendizagem;
- d. os recursos educacionais utilizados pelos professores para a oferta do ensino não presencial, híbrido e presencial, descritos conforme sugestão do Anexo VII, desta Orientação;
- e. os resultados alcançados durante o “Se Liga! É tempo de Aprender Mais!”;

- f. as formas de interação dos professores com os estudantes durante as aulas não presenciais, híbridas e presenciais, procurando evidenciar um equilíbrio entre o que o professor conseguiu ensinar e o que o estudante conseguiu aprender durante o ano letivo de 2021.

2.3 Após o **Conselho de Classe Final**, as seguintes ações deverão ser desenvolvidas:

- Divulgação do resultado final, preferencialmente, no dia **17/12/2021**, por meio de Edital na escola. Poderá ocorrer **no dia 20/12/2021** com a publicação do Edital no *site* da instituição de ensino, conforme sugestão de edital de divulgação de resultado final contido no Anexo VI;
- Recolhimento pela equipe pedagógica dos pareceres descritivos dos estudantes retidos e arquivar na pasta individual deles, também em *drive* ou em forma física, para retomada e acompanhamento em 2022;
- Envio pela equipe pedagógica, ao Coordenador Pedagógico do NRE, da relação dos estudantes que participaram do “Se Liga!”, com os resultados obtidos, até dia **17/12/21**;
- Realização das ações para a organização de documentos para o fechamento do ano letivo até o dia **22/12/2021**, conforme Resolução n.º 5.571/2021 – GS/SEED.

3. **DA VALIDAÇÃO DA FREQUÊNCIA NO ANO LETIVO DE 2021**

A validação da frequência no ano de 2021 foi efetivada de três formas:

- Estudantes com acesso à internet:** pelo acesso às aulas remotas síncronas (*meetings*), pelas videoaulas veiculadas pela televisão ou Aula Paraná e pelas atividades respondidas no *Google Classroom*;
- Estudantes sem acesso à internet:** pela devolução das atividades impressas;
- Estudantes nas instituições de ensino:** pelo registro da frequência às aulas presenciais.

Destaca-se que, após a escola ter retornado ao atendimento presencial, os estudantes faltosos receberam falta, ou seja, a validação de frequência por meio de atividades só foi possível no período que antecedeu o atendimento presencial.

4. **DOS ESTUDANTES EM IMINÊNCIA DE REPROVAÇÃO**

4.1 Para os casos de **estudantes que estiverem em iminência de reprovação**, deverão ser retomados e discutidos todos os registros que foram feitos nos Pré-Conselhos, Conselhos e Pós-Conselhos, para fundamentar a decisão de promoção ou retenção.

4.2 Será necessário considerar a opinião de todos os professores, levando em consideração as necessidades pedagógicas e os avanços na aprendizagem dos estudantes nessa situação, tendo como base as seguintes premissas:

- O ano letivo de 2021 ainda sofre as consequências por uma calamidade pública;
- Nenhum estudante pode ser prejudicado por não ter tido acesso à internet, antes do retorno às aulas presenciais de sua escola;
- No ano de 2022, continuará sendo trabalhado o currículo priorizado, ou seja, os objetivos de aprendizagem da série atual, considerados essenciais à continuidade do processo de ensino e aprendizagem, serão retomados na série seguinte;
- Não há nota mínima estabelecida, nem um número máximo de disciplinas para a apreciação da situação do estudante em Conselho de Classe Final;

- e. A participação, a atitude e o comportamento durante as aulas não presenciais não significam ausência de aprendizagem.

5. DA REVISÃO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR

5.1 As solicitações de **Revisão de Aproveitamento Escolar** que forem feitas na secretaria da instituição de ensino, por meio de requerimento próprio, pelo estudante maior de 18 anos ou pelos responsáveis, serão resolvidas na instituição de ensino, por meio de **Conselho de Classe Extraordinário**, sendo que os encaminhamentos entre a solicitação, a realização do Conselho de Classe Extraordinário e a emissão do resultado, deverão ocorrer dentro do prazo estipulado no Regimento Escolar.

5.2 Os casos de solicitação de Revisão de Aproveitamento Escolar, feitos por outros meios que não a escola, serão encaminhados à instituição para que o Conselho de Classe Extraordinário realize a análise e emita parecer conclusivo, o mais breve possível, seguindo a Instrução n.º 22/108 - SUED/SEED.

5.3 O **prazo máximo para a conclusão** de todo processo de Revisão do Aproveitamento Escolar findará até o **final da primeira semana do ano letivo de 2022**, assegurando que, caso o estudante seja promovido, consiga acompanhar a série seguinte, sem prejuízos à sua aprendizagem.

6. DO CONSELHO DE CLASSE EXTRAORDINÁRIO

6.1. O Conselho de Classe Extraordinário analisará o conteúdo do requerimento, a Ata do Conselho de Classe Final, as anotações realizadas no Pré-Conselho e as atas dos Conselhos de Classe, de acordo com as disposições da Instrução n.º 22/2018 - SUED/SEED, no que se refere aos procedimentos para Revisão do Aproveitamento Escolar.

6.2 As variáveis citadas no item 6.1 deverão ser consideradas para reavaliar a situação, a partir de novos olhares e informações, constatando quais aspectos pedagógicos estão referendando essa retenção, principalmente neste ano atípico.

6.3 Emitir o resultado, dar ciência imediata aos responsáveis ou estudantes maiores de 18 anos, mediante registro em ata e edital. É fundamental que esse estudante e/ou família compreenda quais aspectos estão respaldando a decisão tomada e as necessidades pedagógicas decorrentes.

7. DO LIVRO REGISTRO DE CLASSE

7.1 O Registro de Classe Online (RCO) e o Livro Registro de Classe (LRC) permitem evidenciar o estágio de aprendizagem que o estudante se encontra a partir da frequência, os objetivos de aprendizagem trabalhados, as avaliações, as recuperações ofertadas com datas, os valores atribuídos e os resultados, itens que demonstram quais as dificuldades, os avanços e os encaminhamentos pedagógicos realizados pelos professores para oportunizar a aprendizagem, bem como os conteúdos essenciais não apropriados, os quais impedem que o estudante dê continuidade a sua trajetória escolar.

8. DA RECLASSIFICAÇÃO DE ESTUDOS

8.1 A oferta da **Reclassificação de Estudos** aos estudantes que possuem condições de prosseguir seus estudos na série seguinte, mas reprovaram por frequência (vide Instrução n.º 15/2017 - SUED/SEED) e participaram de um plano de retomada de conteúdos em 2021, **deverá ocorrer na primeira semana do ano letivo**, para que eles possam ser inseridos na série que

irão frequentar o mais breve possível. Nesses casos, é importante consultar a Instrução n.º 08/2017 – SUED/SEED.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os docentes, se necessário, poderão ser convocados para a análise/reanálise, no período de recesso escolar, não podendo ser convocados nas férias. A convocação ocorrerá de acordo com as normas de segurança da SESA e as orientações de teletrabalho em cada município.

9.2 Os encaminhamentos relacionados ao encerramento do ano letivo precisam ser cuidadosamente registrados, atendendo rigorosamente aos prazos, para que a situação escolar de todos os estudantes esteja regularizada até o início do período letivo subsequente.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos a esta Orientação serão pontualmente solucionados por meio de ações conjuntas entre a Diretoria de Educação - DEDUC e Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira
Diretoria de Educação

Assinado eletronicamente

José Carlos Pereira Guimarães
Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar

ANEXO I

SUGESTÃO DA FICHA DE PRÉ-CONSELHO

Instituição de Ensino:		Ano/Série		Turno	
Nome Completo	Causa da não aprendizagem				
	Abandono Escolar	Infrequência Consecutiva	Dificuldade de aprendizagem/ Baixo rendimento escolar	Dificuldade de acesso às aulas (remotas, atividades impressas e/ou presenciais)	Outros

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura e carimbo da direção)

ANEXO II

SUGESTÃO DE PARECER DESCRITIVO DO ESTUDANTE COM
DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM

Instituição de Ensino:	
Nome completo do estudante:	
Turma:	Disciplina:
Forma de acesso das aulas não presenciais:	() Classroom () TV aberta () Aula Paraná () Material Impresso () Sem acesso
Conteúdos essenciais não apropriados, diagnosticados dentro da proposta do “Se Liga!”.	(Organizar por tópicos)
Ações desenvolvidas pelo professor para apoiar a aprendizagem do estudante.	() Acompanhamento chats do Classroom; () Acompanhamento pelas redes sociais; () Acompanhamento telefônico; () Cronograma de Meets; () Atendimento presencial individual; () Busca ativa presencial; () Encaminhamento pedagógico; () Oferta do nivelamento; () Plano de recuperação concomitante; () Se Liga! É tempo de aprender mais! () Outros: _____ _____
Procedimentos a serem tomados, em 2022, para que o estudante melhore sua aprendizagem.	() Anexar este parecer à ficha individual do aluno; () Inserir no Programa Mais Aprendizagem; () Solicitar avaliação para possível atendimento na sala de recurso; () Desenvolvimento de plano de nivelamento no início do ano; () Propor atendimento extracurricular; () Planejamento do acompanhamento individual do estudante; () Outros: _____ _____

_____, ____ de _____ de 2021.

ANEXO III

SUGESTÃO DE PARECER DESCRITIVO DOS ESTUDANTES QUE NÃO TIVERAM
FREQUÊNCIA ESCOLAR EM 2021

Instituição de Ensino	
Nome completo:	
CGM:	
Turma:	
Data de Nascimento:	
Nome do responsável (matrícula):	
Procedimentos desenvolvidos pela equipe:	☐ Contato via rede social do aluno; ☐ Contato via rede social do responsável legal; ☐ Contato telefônico com o aluno; ☐ Contato telefônico com o responsável legal; ☐ Contato presencial com o aluno; ☐ Contato presencial com responsável legal; ☐ Atualização dos dados no SERP; ☐ Contato com o Conselho Tutelar; ☐ Busca ativa ao aluno em parceria com o Conselho Tutelar; ☐ Contato com a Assistência Social; ☐ Busca ativa em parceria com a Assistência Social; ☐ Encaminhamentos à Rede de Proteção; ☐ Participação das reuniões da Rede de Proteção; ☐ Outros
Parecer descritivo (Descreva o que impediu que o aluno fosse incluído nas aulas remotas)	

_____, ____ de _____ de 2021

(Assinatura e carimbo da direção)

*A ser preenchido pela Equipe Pedagógica.

ANEXO IV

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA PARA A ORGANIZAÇÃO DO
CONSELHO DE CLASSE FINAL - 2021

DATA	HORÁRIO	TURNOS/ANO /SÉRIE	NOME DOS PROFESSORES	NOME DO PEDAGOGO

ANEXO V

SUGESTÃO DE ATA DE CONSELHO DE CLASSE FINAL

ATA N.º _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um às _____ horas _____ minutos, reuniram-se na sala _____, nas dependências do Colégio _____, situado no município de _____, os membros do Conselho de Classe Final da instituição, conforme Instrução n.º 15/2017 - SUED/SEED, a fim de deliberar sobre a validação do resultado de desempenho dos alunos

Nome do estudante	Aproveitamento Escolar (aprovado, aprovado por Conselho de Classe, reprovado por desempenho ou reprovado por frequência, desistente)	Forma de acesso às aulas não presenciais (aulas remotas ou atividade impressa)	Data do retorno às aulas presenciais

Não havendo mais nada para o momento, encerro a presente ata lavrada por mim, _____, assinado por todos os presentes.

_____, ____ de _____ de 2021

(Assinatura e carimbo da direção)

NOME COMPLETO DOS PRESENTES E ASSINATURA

LEMBRETES:

O secretário escolar deverá redigir as Atas do Conselho de Classe Final, descrevendo:

- As ações pedagógicas desenvolvidas pelos professores durante todo o ano letivo e ofertadas aos estudantes para que pudessem superar as suas dificuldades de aprendizagem, incluindo o “Se Liga! É tempo de aprender mais!”;
- As decisões tomadas e as ações a serem desenvolvidas para auxiliar no planejamento de 2022;
- O registro do nome dos estudantes com respectivo resultado - aprovado, aprovado por conselho de classe, reprovado por desempenho ou reprovado por frequência, em um quadro;
- Ao lado do nome dos estudantes desistentes (aqueles que deixaram de frequentar a escola em qualquer época do ano letivo e não retornaram mais), registrar as causas da desistência, as ações realizadas pela escola para resgatar os estudantes e os encaminhamentos a serem realizados em 2022 para que os estudantes tenham acesso às aulas presenciais.

ANEXO VI

SUGESTÃO DE EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
XX/XX/XXXX

Nome da instituição de ensino
SÉRIE/TURMA

NOME DOS ESTUDANTES	APROVEITAMENTO ESCOLAR

Documento: **011_Orientacao_Conjunta_DEDUC_DPGE_Encerramento_ano_letivo2021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 10/12/2021 09:51, **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 10/12/2021 15:46.

Inserido ao protocolo **17.258.457-8** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/12/2021 10:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
87e9e30dc436dadea9ebfc5afc734bc6.